

**ATA N.º 02/2019**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de janeiro de 2019.-----

-----Aos quinze dias do mês de janeiro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador, Júlio José Loureiro Oliveira. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 9, datado de 14/01/2019, na importância de 2.418.186,99 € (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 01/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO**:- Esteve presente na reunião um grupo de munícipes residentes na Rua do Ramal, também conhecida por Rua do Marques, na Gesteira/Sanguinheira, tendo-se identificado como porta-voz a Sr.ª Ana Patrícia de Jesus Fernandes, acompanhados pelo Sr. Euclides Vinagreiro, Presidente da Junta de Freguesia da Sanguinheira, solicitando à Câmara o alcatroamento daquela rua, junto às suas habitações, chamando atenção que a rua ao lado é uma rua de terrenos agrícolas e encontra-se alcatroada. Solicitaram também que a Câmara efetuasse a limpeza dos terrenos existentes na Gesteira, que são propriedade da Câmara

Municipal, dado que já ocorreu um acidente provocado por aquela situação. A Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara esclareceu que relativamente ao alcatroamento daquela rua, a situação encontra-se identificada, pois o Sr. <sup>o</sup> Presidente da Junta de Freguesia da Sanguinheira, já tinha dado conhecimento da mesma, neste momento não é possível prever para quando a realização deste trabalho, pois o referido alcatroamento encontra-se dependente da adjudicação do concurso das massas quentes. Quanto à limpeza dos terrenos informou que o Sr. <sup>o</sup> Vereador, Dr. Adérito Machado irá tomar nota da situação e que a Proteção Civil Municipal iria ao terreno avaliar a situação.-----

-----Posto isto e com a presença do Sr. Eng.<sup>o</sup> António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e da Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isabel Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

#### **1 - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:- O**

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Gabinete de Recursos Naturais, do seguinte teor: “Elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Cantanhede, o PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI) de cada uma das entidades e da população em geral, conforme os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e do Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI). O PMDFCI de Cantanhede foi objeto

de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf), na sua reunião de 27 de setembro de 2018, e mereceu parecer vinculativo positivo, por despacho de 23 de novembro de 2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), conforme ofício n.º 59713/2018/DGAPPF. As componentes não reservadas do PMDFCI de Cantanhede foram submetidas a uma fase de consulta pública, promovida pela Câmara Municipal de Cantanhede, tendo como objetivo a obtenção de reclamações, observações ou sugestões sobre o teor das componentes não reservadas do PMDFCI. A fase pública desenrolou-se por um período de 15 dias úteis a contar a partir do dia 08 de dezembro de 2018. Durante este período foi recebida uma participação que resultou em oito propostas, por parte do Presidente da Junta de Freguesia de Murte, Doutor Carlos Fernandes, relativamente às componentes não reservadas do PMDFCI, enviada por e-mail, no dia 28 de dezembro de 2018. Nestes termos foi elaborado o Relatório de Consulta Pública que foi enviado a todas as entidades com assento na CMDf, e submetido a apreciação da mesma no dia 10 de janeiro de 2019, para análise e consolidação do plano. A CMDf deliberou, por unanimidade, consolidar o plano e proceder à integração, no mesmo, as observações consideradas pertinentes apresentadas, conforme disposto no relatório de consulta pública. Desta forma, o PMDFCI, encontra-se em condições de ser submetido à Assembleia Municipal, para aprovação. Pelo exposto, proponho dar conhecimento, na próxima reunião de câmara, do parecer da CMDf, para posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se o Relatório de Consulta Pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, o Caderno I e II do referido plano, bem como a ata da Comissão Municipal de Defesa da Floresta que refere que aquela Comissão “deliberou, por unanimidade, consolidar o Plano e proceder à integração, no mesmo, as observações consideradas pertinentes

apresentadas, conforme disposto no Relatório de Consulta Pública”, documentos que ficarão anexos ao livro de atas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido documento, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 10 do art.º 4.º do Despacho n.º 443-A/2018. Da parte da Senhora Presidente e dos Vereadores do PSD foi referido que o Plano cumpre a legislação em vigor, no entanto não deixam de ficar algo apreensivos relativamente à sua execução, quer pela exigência, do mesmo, quer pela falta de meios humanos e económicos, por parte da Autarquia e das diversas Juntas de Freguesia, para o cumprirem na íntegra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **2 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2018:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de dezembro de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em*

*minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **3 - DOAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO DO PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO LIMA-**

#### **DE-FARIA AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-** O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O ilustre Professor António Lima de Faria manifestou a intenção de doar ao Município de Cantanhede um conjunto de obras de arte diversificadas de que é o atual proprietário, oriundas de 21 países de quatro continentes, identificadas na listagem em anexo (Anexo I). Considerando: 1. Que, se trata de um conjunto de bens relevante que irá enriquecer de forma significativa o acervo artístico municipal; 2. O interesse do Município de Cantanhede em integrar os referidos bens nas coleções do Museu da Pedra/Casa Municipal da Cultura; 3. Que os bens irão estar patentes ao público nestas instituições culturais, para fruição pública; 4. A iniciativa do doador, consciente do contributo que presta para o enriquecimento do acervo artístico de Cantanhede e para o desenvolvimento cultural; Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do conjunto de bens descrito na listagem em anexo à presente proposta (Anexo I), cujo valor patrimonial estimado é de 11.400,00 Euros (onze mil e quatrocentos euros) e que se destina a integrar o acervo da Casa Municipal da Cultura/Museu da Pedra. António José Cortesão Pais Lima de Faria, nasceu em Cantanhede no dia 4 de julho, de 1921, filho do advogado Avelino de Faria e de Maria Cortesão Pais. Concluiu o curso do liceu em 1940, no Liceu Gil Vicente, em Lisboa. Em 1945, concluiu a licenciatura em Biologia, na Universidade de Lisboa, tornando-se, de 1945 a 1947, Assistente de Botânica, na mesma Universidade. Em 1950, muda-se para a Suécia, para se tornar Assistente de Genética, na Universidade de Lund,

exercendo este cargo durante 6 anos. Acaba por adquirir a cidadania sueca em 1954. Em 1956, concluiu o doutoramento em Genética, pela Universidade de Lund. Foi Docente nesta Universidade de 1956 a 1963 e Investigador Docente de 1964 a 1969. Foi Professor Visitante em Universidades Americanas e na Universidade de Edimburgo. De 1969 a 1988, foi Professor de Citogenética Molecular, na Universidade de Lund e Diretor do Instituto de Citogenética Molecular. Publicou mais de 150 trabalhos científicos nos domínios da Citogenética e da Biologia Molecular. É autor da obra "Evolution Without Selection, Form and Function by Autoevolution"(1988). Editou a obra "Handbook of Molecular Cytology" (1969), e participou no filme científico coproduzido para a televisão sueca e portuguesa "A film on the fusion of human with plant cells". António Lima de Faria recebeu várias medalhas e foi condecorado pelo rei da Suécia (1974) e pelo presidente de Portugal (1980). Foi Consultor de Biotecnologia do Banco Mundial, Washington, Estados Unidos da América de 1984 a 1988 e, em 2001, foi-lhe atribuído o título de Professor Honoris Causa pela Universidade do Porto. O Município de Cantanhede instituiu, desde 1990, o Prémio Professor Doutor António Lima de Faria que, anualmente, premeia o melhor aluno do Ensino Secundário do Concelho de Cantanhede, com uma verba no valor de 750 Euros. Algumas Obras publicadas: Handbook of molecular cytology. 2. nd reprint. Amsterdam; Oxford: North-Holland Publishing Company, 1975. Molecular evolution and organization of the chromosome. Amsterdam; New York; Oxford: Elsevier, 1983. Evolution without selection. Amsterdam; New York; Oxford: Elsevier, 1988. Evolution der biosphäre. Stuttgart: Hirzel; Stuttgart: Wiss. Verl.-Ges., 1990. Biological Periodicity Greenwich; London: Jai Press Inc., Cop. 1995." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aceitar a doação de um conjunto de obras de arte diversificadas, pertencentes ao Professor*

*Doutor António Lima de Faria, no valor de 11.400,00 € que se destina a integrar o acervo da Casa Municipal da Cultura/Museu da Pedra; 2) Agradecer, reconhecidamente, a tão generosa oferta que em muito irá enriquecer o acervo cultural e artístico do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 – ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO**

**GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou

à Câmara uma informação prestada em 10/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu pelas 21h00m no passado dia 15 de dezembro o tradicional Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, juntou 2 grupos de cantares num concerto no Largo do Museu Etnográfico, onde se escutaram com agrado vários temas de música erudita, música tradicional e cânticos de louvor e adoração ao menino Jesus, enquadrados na época natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contou com a participação do: - Grupo Cantadeiras do Vale de Neiva; - Grupo Típico de Ançã. A preservação destes cantares reaviva uma tradição dos valores natalícios que presentemente se distanciam da essência do Natal. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios, realizado no dia 15/12/2018, no Largo do Museu Etnográfico, na Vila de Ançã, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **5 - ANIMAÇÃO DE NATAL 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC-**

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A presente edição da programação de Animação de Natal 2018 foi claramente enriquecida com a introdução de novos elementos que proporcionaram uma maior implicação e envolvimento com a comunidade. Para o facto, tivemos uma vez mais o privilégio de contar com uma ampla rede de entidades parceiras que contribuíram para a construção de um programa diversificado um pouco por todo o concelho e de forma particular na sede do Concelho. Permitimo-nos realçar o programa concretizado em Cantanhede, possibilitado pela instalação da “Tenda de Natal” no centro da cidade e em torno da qual se desenvolveram ateliês diversos, proporcionados pelos serviços do Museu da Pedra, da Educação, do Turismo, e da APPACDM-Tocha; horas do conto sob a coordenação dos serviços da Biblioteca Municipal; animação musical na tenda e em vários pontos da

cidade; animadores; quadros vivos; presépios; carrossel; árvore de Natal e fogueira à volta da qual se interpretaram Cantares Natalícios. Também a Biblioteca Municipal acolheu diversas iniciativas que assinalaram devidamente esta quadra, nomeadamente com a realização de uma nova produção do Teatro Infantojuvenil, sob a direção de Natália Queirós, e a exposição de presépios da autoria de utentes de várias instituições de solidariedade social do concelho. Este programa foi notoriamente um motivo de encontro e uma oportunidade congregadora, contando com a participação de muitas crianças e adultos. Outras iniciativas se concretizaram em diversos pontos do concelho, no princípio da descentralização cultural preconizada pelo executivo Camarário, e também iniciativas locais promovidas por agentes culturais, recreativos, desportivos e sociais do concelho. Dentre estas e assumindo claramente o princípio de incentivo e dinamização do comércio local, a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede foi também um forte e estruturante parceiro, sempre presente, na concretização deste diversificado programa de animação. Para fazer face aos custos inerentes à concretização deste programa e considerando toda a logística necessária para a sua boa prossecução e realização sugere-se a atribuição de um subsídio à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede no valor total de 11.706,69€ (onze mil, setecentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de*

11.706,69€ (onze mil setecentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos) à A.E.C.- Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da Animação de Natal 2018, na cidade de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - 26.º CAMPEONATO DO MUNDO DE PESCA DESPORTIVA (SURFCASTING) DE CLUBES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE PESCADORES DE SEPINS:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo de Pescadores de Sepins, Campeão Nacional da 1ª Divisão de Surfcasting em 2017, foi convocado a representar Portugal no 26º Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva (Surfcasting) de Clubes, que se realizou nos dias 19 a 26 de maio, em Catanzaro, Itália. O custo total de participação no mundial importou em cerca de nove mil euros. Pelo exposto, e por forma a participar nos custos com a inscrição, viagem e alojamento dos atletas, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) ao Grupo de Pescadores de Sepins. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Grupo de Pescadores de Sepins, para participar nas

*despesas com a participação daquele grupo, em representação de Portugal, no 26.º Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva (Surfcasting) de Clubes, que se realizou nos dias 19 a 26 de maio de 2018, em Catanzaro, Itália, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **7 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE**

**CAÇADORES DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “Tendo em conta os elevados prejuízos ocorridos na Zona de Caça Associativa de Ançã causados pelos graves incêndios que deflagraram no Concelho e também na freguesia de Ançã, vem o Clube de Caçadores de Ançã solicitar à Câmara Municipal um subsídio de modo a fazer face a despesas com a aquisição de alguns materiais, nomeadamente, estacas de madeira, sinalética, etc, de forma a que seja resposta aquela área cinegética. Deste modo, proponho que seja atribuído ao Clube de Caçadores de Ançã um subsídio no montante de 1.500,00 €, destinado a apoiar o Clube nas despesas efetuadas e a efetuar para repor aquela área cinegética.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e de aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, e concordando com a proposta subscrita pelo Sr. Vereador, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Clube de Caçadores de Ançã, para participar nas despesas com a aquisição de materiais destinados à Zona de Caça Associativa de Ançã, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - TREINO DA EQUIPA PROFISSIONAL / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / SPORTING CLUBE FARENSE – ALGARVE FUTEBOL, SAD,** mail datado de 03/01/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização de um treino da equipa de futebol profissional, no dia 05/01/2019, com isenção do pagamento de taxas. Em 03/01/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto sugere-se que se disponibilize o relvado natural do Complexo Desportivo de Cantanhede no dia e horas solicitados para a realização de um treino da equipa de futebol profissional do Sporting Clube Farense, isentando o respetivo Clube do pagamento de 87,40 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 04/01/2019 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a cedência, ao Sporting Clube Farense – Algarve Futebol, SAD, do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 87,40 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/01/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 87,40 €, pela utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede, ao Sporting Clube Farense – Algarve Futebol, SAD, no dia 05/01/2019, para a realização de um treino da equipa de futebol profissional, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**9 - ASSEMBLEIA GERAL DA URVABIKETEAM / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE,** mail datado de

08/01/2019, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral da Urvabiketeam, a realizar no próximo dia 25 de janeiro de 2019. Em 11/01/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Urva Bike Team do pagamento de 38,58 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 38,58€, à Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para a realização da Assembleia Geral da Urvabiketeam, a realizar no dia 25 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - PROVAS FÍSICAS DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA**, mail datado de 11/01/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, pista de atletismo e balneário, para a realização das provas físicas dos Árbitros de Futebol, no dia 19/01/2019. Em 14/01/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres – Pista de Atletismo e Balneário – no dia e horas solicitados para a realização das Provas Físicas dos Árbitros de Futebol, filiados no Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, isentando a Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de 122,37 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade*

*e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, pista de atletismo e balneários, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 122,37 €, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização das provas físicas dos Árbitros de Futebol, no dia 19/01/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - TORNEIO DE FUTSAL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA APPACDM DE COIMBRA – UNIDADE FUNCIONAL DA**

**TOCHA**, ofício datado de 11/01/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, para a realização de um torneio de futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, no dia 06/02/2019. Em 14/01/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do Torneio de Futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, isentando a APPACDM de Coimbra, Unidade Funcional da Tocha, do pagamento de 178,00 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 178,00€, à APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional da Tocha, para a realização de um torneio de futsal adaptado para atletas com dificuldades intelectuais, no dia 06/02/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta,*

*quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - PALESTRA SOBRE A OBRA “OS LUSÍADAS” / PEÇAS DE TEATRO SOBRE AS OBRAS “ULISSES”, LEANDRO, REI DA HELÍRIA E O GATO MALHADO E A ANDORINHA SINHÁ / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS/ DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA,**

ofício datado de 16/10/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma palestra enquadrada na obra “Os *Lusíadas*”, destinada aos alunos do 9.º ano, da Escola Básica Marquês de Marialva, no dia 14/01/2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O grupo disciplinar de Português da Escola Básica Marquês de Marialva pretende dinamizar na Biblioteca Municipal de Cantanhede, uma atividade de natureza pedagógica destinada aos alunos do 9.º ano desta escola – uma palestra que será proferida pelo Professor Doutor José Cardoso Bernardes, enquadrada na obra “Os Lusíadas”. Pelo exposto, e considerando o carácter educativo da ação, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Escola Básica Marquês de Marialva do pagamento de 9,99 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15, do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 11/01/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência, do auditório da Biblioteca Municipal, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 9,99 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. Ainda junto ao processo encontra-se um ofício, do mesmo Agrupamento de Escolas, datado naquela mesma data, solicitando também o auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um espetáculo de teatro

sobre a obra “*Ulisses*” destinado aos alunos do 6.º ano, da Escola Básica Marquês de Marialva, no dia 13/02/2019, com isenção de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo disciplinar de Português da Escola Básica Marquês de Marialva pretende dinamizar uma atividade de natureza pedagógica destinada aos alunos do 6.º ano desta escola, um espetáculo de teatro sobre a obra de Ulisses. Pelo exposto, e atendendo ao caráter educativo da mesma, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Escola Básica Marquês de Marialva do pagamento de 23,31 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Também junto ao processo encontram-se dois ofícios daquele Agrupamento solicitando a cedência daquele auditório para a realização da peça de teatro sobre a obra “*Leandro, rei da Helíria*”, no dia 03/04/2019, destinada aos alunos do 7.º ano e para a realização de uma outra peça de teatro sobre a obra “*O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá*”, no dia 19/02/2019, destinado aos alunos do 8.º ano, com isenção das respetivas taxas. Em 11/01/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para os dias solicitados é de 47,14 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 11/01/2019 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor de 9,99€, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, destinado à Escola Básica Marquês de Marialva, para a realização de uma palestra enquadrada na obra “Os Lusíadas”, dirigida aos alunos do 9.º ano, daquela Escola Básica, no dia 14/01/2019, de acordo*

com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Autorizar a cedência, ao mesmo Agrupamento de Escolas e destinado àquela mesma Escola Básica, do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de três espetáculos de teatro sobre a obra “Ulisses”, a obra “Leandro, rei da Helíria” e da obra “O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá”, destinado aos alunos do 6.º ano, 7.º ano e 8.º ano, daquela Escola, respetivamente, nos dias 13/02/2019, 03/04/2019 e 19/02/2019, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 64,45€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **13 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS / APROVAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA:-**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/12/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que os estabelecimentos de ensino que no ano letivo 2017/2018 participaram no Programa Eco-Escolas já manifestaram a sua intenção de continuar no referido programa, no ano letivo 2018/2019, tendo efetuado a sua inscrição no referido programa; Considerando que a ABAE submeteu ao Município de Cantanhede os Termos de Parceria para o ano letivo 2018/2019, e que a assinatura dos mesmos pressupõe a assumpção do pagamento de 70€ por estabelecimento de ensino inscrito, o que perfaz um total de 1.190,00€, conforme estimativa que se anexa. Pelo presente proponho a assinatura dos Termos de Parceria e o pagamento das inscrições das eco-escolas para o ano letivo 2018/2019.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/01/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e

tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a assinatura dos Termos de Parceria para o ano letivo de 2018/2019, no âmbito do Programa Eco-Escolas, mediante o pagamento de 70,00 € por estabelecimento de ensino inscrito, nomeadamente, a EB1 Cantanhede Sul, o JI Murtede, a EB 2,3 João Garcia Bacelar, o JI Sanguinheira, a EB1 Tocha, a EB1 Gesteira, a EB1 Sanguinheira, a EB1 Balsas, a EB1 Corticeiro de Cima, a EB1/JI Febres; a EB1 Covões, a EB1/JI S. Caetano, a EB1/JI de Vilamar, a EB2, 3 Carlos de Oliveira Febres, a Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, a Prodeco – Centro Social de Covões e a Escola Técnica Profissional de Cantanhede, o que perfaz, para o ano letivo de 2018/2019, um montante total de 1.190,00 €; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho, para o ano letivo 2018/2019, documento ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL / CARINA CAETANO MALVA E ANA**

**JOSÉ MADURO**:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Em sua reunião de 16 de janeiro de 2018, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a

Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DCD, pela jovem Carina Caetano Malva, durante o ano de 2018. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional da jovem. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede, Museu da Pedra e Pavilhão d'Os Marialvas, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano de 2019. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 200€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 35h/semana. No mesmo âmbito, e com os mesmos pressupostos, propõe-se também a assinatura de protocolo (proposta apenas), para o desenvolvimento de atividades socialmente úteis pela Jovem Ana José Maduro. Mais se informa que o seu desempenho é muito positivo, estando a jovem muito bem integrada na equipa da DEAS. Das reuniões de acompanhamento e avaliação do processo com a Dra. Adriana Pato da Cerci-Mira, reitera-se que estas atividades são essenciais para uma boa integração social e desenvolvimento pessoal e ocupacional da Jovem. Assim, permito-me propor que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 100€, uma vez que o volume de horas prestadas de atividades socialmente úteis se cifrará em 17.5h/semana.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrarem entre o Município de Cantanhede e a Cercimira - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Carina Caetano Malva e Ana José Maduro, durante o ano de 2019, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos dos quais ficarão dois exemplares arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar o pagamento dos valores mensais de 200€ (duzentos euros) e de 100 € (cem euros), respetivamente, a pagar à Cercimira-Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **15 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 4.º**

**TRIMESTRE 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 4º trimestre do ano 2018, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação Social, 39 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social,

verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do processo n.º 501 no valor de 360,63€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 39 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 4.º Trimestre 2018, pelos seguintes requerentes: Kim Kelly da Cruz, Patrícia Monteiro Henriques, Daniel Filipe dos Santos Silva, Joana Patrícia da Rocha Nora, Olga Marisa Nogueira Farias, Alejandra Carolina Domingues Patarra, Joana Maria Réu Galvão Costa, Isa Susana Teixeira Caleia, Mónica Sofia da Silva Pereira, Sandra Pereira Ribeiro, Ângela Cristina Marques Nogueira, Lénia Maria Rodrigues Gonçalves, Dina Clara Jesus da Silva, Sónia Isabel da Cruz Costa Cátia Elisabete Mendes Cravo de Almeida, Hanna Pylypyuk, Cecília João Branco de Oliveira, João Miguel Martins de Almeida, Lídia Simões dos Santos, Susana Milene Valente Carvalho, Vânia Inácia Mora Alves, Maria José Oliveira Cardoso, Daniela Sofia Nazaré Gonçalves, Joana Patrícia Regala Monteiro, Paula Sofia Reis Figueiredo, Maria Odete Rodrigues de Oliveira, Anabela Ramos dos Reis, Sandra Cristina Sousa Gomes, Rita Basso da Silva Torres, Susana Oliveira Simões Batista, Bruno Alves Estanislau, Ana Filipa Blanco da Costa, Ana Cátia Baía Lopes, Carla Isabel Felício dos Santos, João Filipe Pascoal de Almeida e Diana Patrícia*

Rodrigues Dias; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, à exceção da requerente Kim Kelly da Cruz, à qual se atribui o valor de 360,63 €, por apenas ter comprovado a realização de despesas neste valor, totalizando um valor global de 19.360,63€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**16 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 4º TRIMESTRE DE**

**2018 / PARA CONHECIMENTO:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 4.º trimestre do ano 2018.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2018, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao

*presente livro de atas.*-----

**17 - PROGRAMA CLDS 4G / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO NO CONCELHO DE CANTANHEDE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede rececionou o ofício E 394, datado de 08/01/2019, cujo assunto é “Programa CLDS 4G – convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no concelho de Cantanhede”. O programa Contrato Local de Desenvolvimento Social foi criado em 2007, e verificou ao longo do tempo alterações ao modelo inicial. Cantanhede já beneficiou da geração CLDS+ e CLDS 3G. O CLDS é um instrumento de política social de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria garantindo, em simultâneo, a valorização do papel das Câmaras Municipais nesta intervenção dada as suas especiais responsabilidades ao nível concelhio. O presente convite alude ainda à caracterização do território (envelhecido e território fortemente atingido por calamidades), clarifica o montante máximo atribuível ao projeto que se venha a construir/submeter, no âmbito do CLDS 4G, que são 480 000,00€ e solicita que a Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS 4G no Concelho de Cantanhede, e, em caso de resposta positiva, deverá designar a Entidade Coordenadora Local da Parceria para o CLDS 4G. Assim, tendo em vista a necessidade de aumentar os níveis de coesão social do território de modo a potenciar a equidade socioterritorial, assume-se como uma mais-valia dar continuidade ao trabalho de proximidade, junto da população em situação de fragilidade, pelo que se propõe a manifestação de interesse por parte da autarquia para o desenvolvimento do projeto no território concelhio, mantendo a mesma Entidade

Coordenadora Local da Parceria, ou seja, a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Ação Social, deliberou manifestar interesse em dar continuidade ao desenvolvimento do Programa CLDS 4G, no território concelhio, mantendo-se a Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego como a Entidade Coordenadora Local da Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE**

**CORDINHÃ**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da receção do ofício n.º 31, do Centro Social Paroquial de Cordinhã (CSPC), com entrada Mydoc E 15775, no qual comunicam já terem concretizado 3 dos grandes objetivos da atual Direção da Instituição, para os quais anexam e fizeram presente as respetivas contas, porquanto concluem solicitando apoio ao Município de Cantanhede perante o esforço desenvolvido. Atendendo ao exposto, cumpre-me informar da remessa de ofício ao Centro Social Paroquial de Cordinhã para o cabal cumprimento dos requisitos legais, bem como apresentar a presente informação para despacho superior: O Centro Social Paroquial de Cordinhã é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em 1999 por iniciativa da Fábrica da Igreja Paroquial e erecta canonicamente por decreto do Ordinário Diocesano de Coimbra. A Instituição surgiu da necessidade em contribuir para a melhoria de vida social dos paroquianos e população em geral, pretendendo coadjuvar os serviços públicos competentes e as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social. A Instituição tem como finalidade principal a segurança social, desenvolvendo para isso atividades de ação social no âmbito do

apoio e proteção à terceira idade, família e juventude. Como finalidade secundária, tem a Cultura. No desenvolvimento das suas atividades, a Instituição procura ter em conta o conceito de pessoa humana e respeito pela sua dignidade, a necessidade de aperfeiçoamento espiritual, moral e cultural de todos os paroquianos, a sua participação activa, o espírito de convivência e solidariedade social e a necessidade de proporcionar formação cristã aos utentes com respeito pela liberdade de consciência.

Para a missão do CSPC contribuem os seguintes objetivos, segundo os Estatutos: I – Para a realização do seu objetivo principal, a segurança social, o Centro mantém o apoio a crianças e jovens, o apoio a idosos e o apoio à família, comunidade e população activa; II – Para a realização do seu objetivo secundário, a Cultura, o Centro procura manter atividades culturais e recreativas, atividades de alfabetização e atividades de ocupação de tempos livres. O Centro Social e Paroquial de Cordinhã atualmente desenvolve as respostas sociais de Centro de Dia (cap.30, freq.25), Apoio Domiciliário (cap 30 e freq. 27), dados Carta Social de 2015. Mais se informa ter a Instituição sido beneficiária do Programa Medida de Apoio à Segurança de Equipamentos Sociais (MASES) em 2010, beneficiando de um apoio no valor 100.915,00 euros, com apoio direto em 75% para beneficiação, remodelação e ampliação das instalações, com vista a assegurar a segurança, o bem-estar e o conforto dos beneficiários. Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Cordinhã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como uma das principais promotoras de serviços no âmbito da Acção social. Considerando que o Centro Social Paroquial de Cordinhã tem vindo a desenvolver diligências distintas de requalificação do seu equipamento físico, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais. Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação,

favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição, mantida ao longo dos anos, e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade da manutenção da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio Centro Social Paroquial de Cordinhã, para apoiar o investimento realizado em prol da comunidade local, possibilitando, deste modo, gerar maior qualidade do serviço aos seus utilizadores.” No seguimento da informação supramencionada, o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, propõe a atribuição de um subsídio no valor total de 16.310,70 €, sendo 11.370,00 € para a aquisição de uma carrinha e 4.940,70 € para as obras de beneficiação nas suas instalações. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e concordando com a proposta proferida pelo Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, deliberou atribuir um subsídio no valor total de 16.310,70 € (dezasseis mil trezentos e dez euros e setenta cêntimos) ao Centro Social Paroquial de Cordinhã, sendo 11.370,00 € para a aquisição de uma carrinha e 4.940,70 € para as obras de beneficiação da sua sede, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

#### **19 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS**

**DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2019:**- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/01/2019 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da

entidade devedora no respectivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2019, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2018, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.469.729,60€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2018, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.469.729,60€ para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **20 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A**

**31/12/2018** - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades

deverão declarar todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração é publicitada no site do Município e integra a prestação de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” Junto ao processo encontra-se a Declaração de Compromissos Plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2018 subscrita em 11/01/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que todos os Compromissos Plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2018 se encontram devidamente registados no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), pelos seguintes montantes globais: Informação complementar relativa a compromissos não plurianuais assumidos em 2018 que transitaram para o ano de 2019 no montante de 1.956.783,16 €; Compromissos Plurianuais à data de 31 de dezembro de 2018: Ano 2019 (este valor não inclui o montante constante do quadro referente ao ano de 2018) no montante de 15.221.398,88 €; Ano 2020 no montante de 3.723.213,06 €; Ano 2021 no montante de 394.856,29 € e anos seguintes no montante de 3.946.061,57 € o que perfaz um montante total de 26.285.529,80 €. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2018 -**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 11/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades deverão declarar todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração é publicitada no site do Município e integra a prestação de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” Junto ao processo encontra-se a Declaração de Pagamentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2018 subscrita em 11/01/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2018. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **22 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2018:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estipula a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os dirigentes das entidades deverão declarar e identificar de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes à data de 31

de dezembro de cada ano, nos termos da alínea a) a qual se anexa à presente informação. Refere a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo que a declaração deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal até 31 de janeiro de cada ano. Mais se informa que a declaração é publicitada no site do Município e integra a prestação de contas, segundo o n.º 3 do artigo 15.º da referida legislação.” Junto ao processo encontra-se a Declaração de Recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro de 2018, subscrita em 11/01/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, a qual declara que, todos recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2018 totalizam 253.221,39 euros (...). Mapa Resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço: Fornecimento de refeições/prolongamento de horário 101.566,40 €; Pavilhão C.F “Os Marialvas” – 34.082,60 €; Compensação encargos Sup. Município com despesa de pessoal – 12.924,27 €; Serviço Metrológico – 1.385,22 €; Rendas – edifícios concessionados – 13.624,11 €; Canídeos e gatídeos – 26,01 €; Contratos Programa no Âmbito da Educação – DGESTE – 13.600,60 €; Compensação encargos Sup. Município com despesas de transporte – 5.707,79 €; Diversos – 38.557,02 €; Total da dívida dos clientes/devedores sistema contabilidade autárquica – 221.474,02 €; Ocupação de via pública – 2.374,12 €; Publicidade – 17.773,20 €; mercados e feiras – 11.530,63 €; Compensação Enc. Sup. Município com despesas de instalações (Feira) – 69,42 €; Total da dívida dos clientes/devedores sistema taxas e licenças: 31.747,37 €; Total geral da dívida dos clientes/devedores: 253.221,39 €. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, tomou conhecimento do teor da referida Declaração e, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A*

*ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA MOVIMENTAÇÕES INERENTES AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em 19 de abril de 2018, o Município de Cantanhede celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, com o intuito de se mitigar os danos resultantes dos incêndios de 2017. Mais tarde, a 20 de dezembro de 2018, foi assinada a adenda ao referido Protocolo, que na sua alínea j) da Cláusula quarta, ficou o Município de Cantanhede obrigado a proceder à abertura de conta bancária específica para movimentação das receitas e despesas inerentes à execução do presente protocolo de colaboração. Para o efeito, determina o Ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, instituído pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, e as Normas de Controlo Interno em vigor no Município de Cantanhede, que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, sendo tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Presidente do Órgão Executivo ou Vereador com competência delegada e pelo Tesoureiro ou o funcionário que o substitua nas suas ausências. Assim, submete-se à consideração superior a autorização para a abertura de uma conta bancária específica para movimentação das receitas e despesas necessárias à concretização do Protocolo, devendo esta ser encerrada assim que cumprida a execução financeira do mesmo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e no âmbito da celebração da adenda ao Protocolo de Colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, em 20/12/2018, deliberou autorizar a abertura de uma conta bancária específica para movimentação das receitas e despesas necessárias, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - CORREÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL REFERENTE AO SUBSÍDIO DELIBERADO EM**

**4 DE DEZEMBRO DE 2018:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Câmara deliberou em 04/12/2018 atribuir um subsídio de 300,00 euros à Academia de Música de Ançã, quando o mesmo deveria ter sido atribuído à Academia de Música de Ançã Associação Cultural. O montante foi devidamente cabimentado pela Prop.Sub: 81/541/2018. O descritivo aposto na Informação de Cabimento contém o lapso na designação da entidade, pelo que a deliberação de Câmara está incorreta nesse aspeto. Assim, proponho superiormente que a mencionada proposta de atribuição de subsídio seja remetida a Reunião de Câmara de modo a corrigir-se a designação da entidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 04/12/2018, no sentido da atribuição de subsídio ser à Academia de Música de Ançã Associação Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, MUSEU DA PEDRA E POSTO DE TURISMO DE**

**CANTANHEDE**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os serviços afetos ao Museu da Pedra, à Biblioteca Municipal de Cantanhede e ao Posto de Turismo de Cantanhede, na esfera da sua atividade, prestam e vendem serviços e mercadorias, respetivamente, com a subsequente emissão de faturas, o que pressupõe a liquidação e cobrança no imediato ao cliente da receita. Atendendo à ausência de fundos de caixa, nestes serviços, para fazer face ao necessário manuseamento de caixa, propõe-se a constituição de três fundos de caixa, no valor de 50,00 euros cada, devendo estes, no que concerne à movimentação contabilística serem processados nos moldes dos fundos de maneo, cuja constituição está regulamentada no POCAL nos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou aprovar a constituição de três fundos de caixa, no valor de 50,00 € cada, aos serviços afetos ao Museu da Pedra, à Biblioteca Municipal de Cantanhede e ao Posto de Turismo de Cantanhede, devendo estes, no que concerne à movimentação contabilística serem processados nos moldes dos fundos de maneo, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**26 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: “FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O ANO DE 2019”**:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 14/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 20/11/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-

Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 07 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 27 de dezembro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, como se expressa de seguida. Deste modo, constata-se que a adjudicação será efetuada, de forma parcial, de acordo com o exposto no Quadro 1, em anexo, às empresas nele evidenciadas, e conforme se resume abaixo, num total de 158.007,10 € + IVA a 23% = 194.348,73 €, considerando os valores unitários por item a adquirir e os valores globais expressos no mesmo, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Edifício dos Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede e considerando os prazos de entrega evidenciados: Olisbetão - Pré-fabricados de Betão, S. A. - Lote 1 - Blocos de cimento - 9.595,60 € + IVA a 23% = 11.802,59 € (com um prazo de entrega de 5 dias úteis); Masotav, Lda. - Lote 2 - Cimento - 10.560,00 € + IVA a 23% = 12.988,80 € (com um prazo de entrega de 3 dias úteis); Costa e Almeida, Lda. - Lote 3 - Pavimento rodoviário e Lote 5 - Lancil normal - 59.151,00 € + IVA a 23% = 72.755,73 € (com um prazo de entrega de 5 dias úteis);

Jorge Humberto, Lda. - Lote 4 - Calçadas - 14.120,00 € + IVA a 23% = 17.367,60 € (com um prazo de entrega de 3 dias úteis); Misturas Milenares, Lda. - Lote 6 - Areias e Saibro - 10.248,00 € + IVA a 23% = 12.605,04 € (com um prazo de entrega de 3 dias úteis); Humberto Poças, S. A. - Lote 7 - Tubos corrugados - 37.466,40 € + IVA a 23% = 46.083,67 € (com um prazo de entrega de 5 dias úteis); Mário Gonçalves, Lda. - Lote 8 - Tampas e grelhas metálicas - 16.866,10 € + IVA a 23% = 20.745,30 € (com um prazo de entrega de 15 dias úteis). O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2019 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos

do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, para as empresas adjudicatárias Masotav, Lda.; Costa e Almeida, Lda.; Jorge Humberto, Lda.; Misturas Milenares, Lda.; Humberto Poças, S. A. e Mário Gonçalves, Lda., pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Depois, no que diz respeito à empresa adjudicatária Olisbetão - Pré-fabricados de Betão, S. A., a redução a escrito do contrato encontra-se dispensada, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por o valor a adjudicar, para a empresa mencionada, ser inferior a 10.000,00 €. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada nas rubricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais, e aos preços para os mesmos, sendo que, aquando da celebração dos contratos, se deverá proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos, para os valores a adjudicar, bem como proceder aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019 e considerando então que os dados de adjudicação se encontram expressos no Quadro 2, em anexo, e que os seus dados se resumem: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 4.400,00 € + IVA

a 23% = 5.412,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2375/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 2); 37.466,40 € + IVA a 23% = 46.083,67 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2382/2018, de 20/11/2018 (Lote 7); 16.866,10 € + IVA a 23% = 20.745,30 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2383/2018, de 20/11/2018 (Lote 8); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 40.086,00 € + IVA a 23% = 49.305,78 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2377/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 3); 14.120,00 € + IVA a 23% = 17.367,60 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2379/2018, de 20/11/2018 (Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais: 9.595,60 € + IVA a 23% = 11.802,59 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2374/2018, de 20/11/2018 (Lote 1); 6.160,00 € + IVA a 23% = 7.576,80 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2376/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 2); 7.515,00 € + IVA a 23% = 9.243,45 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2378/2018, de 20/11/2018 (parte do Lote 3); 11.550,00 € + IVA a 23% = 14.206,50 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2380/2018, de 20/11/2018 (Lote 5); 10.248,00 € + IVA a 23% = 12.605,04 €, com cabimento sob o número RI Concurso 2381/2018, de 20/11/2018 (Lote 6). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar às empresas: Olisbetão – Pré-fabricados de Betão, S.A. – Lote 1 – Blocos de Cimento - no valor de 9.595,60 € + IVA à taxa legal em vigor; Masotav, Ld.<sup>a</sup>. - Lote 2 – Cimento - no valor de 10.560,00 € + IVA à taxa legal

*em vigor; Costa e Almeida, Ld.<sup>a</sup> - Lote 3 – Pavimento rodoviário e Lote 5 – Lancel Normal - no valor de 59.151,00 € + IVA à taxa legal em vigor; Jorge Humberto, Lda. - Lote 4 – calçadas - no valor de 14.120,00 € + IVA à taxa legal em vigor; Misturas Milenares, Ld.<sup>a</sup> – Lote 6 – Areias e saibro - no valor de 10.248,00 € + IVA à taxa legal em vigor, Humberto Poças, S.A. – Lote 7 – Tubos Corrugados - no valor de 37.466,40 € + IVA à taxa legal em vigor, Mário Gonçalves, Ld.<sup>a</sup> – Lote 8 – Tampas e grelhas metálicas - no valor de 16.866,10€ + IVA à taxa legal em vigor, respeitante ao “Fornecimento continuado de materiais de construção, para o ano de 2019, 2) Aprovar as minutas dos respetivos contratos a celebrar com as empresas adjudicatárias Masotav, Lda.; Costa e Almeida, Lda.; Jorge Humberto, Lda.; Misturas Milenares, Lda.; Humberto Poças, S. A. e Mário Gonçalves, Lda., nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98º do novo Código dos Contratos Públicos, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: “BENEFICIAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS E PADEL DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA”:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 15/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 06/11/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º,

do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 14 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 07 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Vesam - Engenharia, S. A., pelo valor global de 155.033,92 € (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos) + IVA a 06% = 164.335,96 € (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 7.751,70 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal

de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2018/20 2 - "Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/488/18/2018, de 06/11/2018, pelo valor base do procedimento, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo, sendo que a referida situação se prende com facto de se ter previsto que a execução do contrato iria ocorrer nos anos de 2018 e de 2019. Contudo, dado que a execução irá efetivamente ocorrer apenas no ano de 2019 e que os valores de cabimento foram também eles transferidos para o referido ano, por força do terminus do ano de 2018, deverá portanto, aquando da celebração do contrato, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Vesam – Engenharia, S.A., a "Beneficiação dos Campos de Ténis e Padel de Cantanhede, por Empreitada", nos termos da proposta apresentada no montante de 155.033,92 € (cento e cinquenta e cinco mil trinta e três euros e noventa e dois cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**28 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2018 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:- A**

Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular nº. 216/2019/SGA\_AE/DAE, datado de 25/07/2017, da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 552,87 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2018, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2017, conforme Mapa nº. 01/2018, publicado no DR nº 43 – 2ª. Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada no Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos /Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e*

*bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 552,87 € (quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos) pelas Freguesias do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2018, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - PAVILHÃO DO PEIXE ANEXO AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE TERRADO DAS FEIRAS EFETUADAS EM 2018**

**APÓS A TEMPESTADE TROPICAL “LESLIE”**:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/12/201/8 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Tendo em conta que o Concelho de Cantanhede foi fortemente atingido pela tempestade tropical «Leslie» no passado dia 13/10/2018, que provocou estragos significativos em todo o território concelhio, incluindo equipamentos municipais, nomeadamente o Pavilhão do Peixe anexo ao Mercado, houve necessidade de serem tomadas medidas provisórias para acautelar a situação dos feirantes que ali vendiam os seus produtos. A solução encontrada foi deslocalizar os 16 vendedores que ali comercializam os seus produtos para o Mercado Municipal de Cantanhede, utilizando os seus próprios meios, ou seja, carrinhas devidamente equipadas para o efeito e os que não tinham estes meios foram colocados nas lojas que estavam vagas no Mercado Municipal. Estão nestas condições os feirantes João da Silva Freire Branco (venda de pão/bolos) e António Fernando Gomes da Silva (venda de peixe fresco), os quais por também serem vendedores com loja concessionada no Mercado Municipal de

Cantanhede, e de alguma forma apoiando a Câmara nesta situação, prescindiram de outro local no mercado, vendendo os seus produtos só nas lojas concessionadas, tendo, no entanto, pago o seu lugar de terrado da feira (Pavilhão do Peixe, anexo ao Mercado). As feiras que já foram realizadas nesta situação são: 20 de outubro; 6 e 20 de novembro; 6 e 20 de dezembro. Assim, sugere-se que sejam restituídas as taxas de terrado, entretanto pagas, pelo facto de não usufruírem daquele espaço. Quanto à feira extraordinária realizada a 15 de dezembro a mesma não foi cobrada, conforme deliberação de 05/12/2017 (Edital 55), pelo que não há lugar à restituição de qualquer valor. João da Silva Freire Branco: Lugar 1 – 6,75m<sup>2</sup>; Valor do m<sup>2</sup>: 1,06 €; Valor feira: 7,16€; Valor a reembolsar: 35,78€; António Fernando Gomes da Silva: Lugar 24 - 20,23m<sup>2</sup>; Valor do m<sup>2</sup>: 1,06 €; Valor feira: 21,44€; Valor a reembolsar: 107,22€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos /Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou restituir as taxas de terrado, já pagas, ao Sr. João da Silva Freire Branco, no valor de 35,78 € e ao Sr. António Fernando Gomes da Silva, no valor de 107,22€, pelos fundamentos constantes da informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**30 - 4.º ADITAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2007**

**/ ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:-** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2019 pelo Diretor

do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Este 4.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/2007, promovido pela Câmara Municipal, destina-se a corrigir a área de intervenção do loteamento que passa de 109.243 m<sup>2</sup> para 107.941 m<sup>2</sup>. A diferença de área de 1.302 m<sup>2</sup> corresponde a uma parcela já pertencente ao Município de Cantanhede em resultado da alteração do traçado da vala que delimita a nascente a área de intervenção do loteamento. Esta alteração vai permitir concretizar a cedência de 925 m<sup>2</sup> dessa parcela à empresa Carteira Imobiliária Square Asset Management, por permuta com a área de 185 m<sup>2</sup> cedida na frente do lote dessa empresa para alargamento do arruamento atualmente em obras promovidas pelo Município na Zona Industrial de Cantanhede. A alteração não altera a área, configuração e as condições de ocupação e uso definidas para os dois lotes constituídos, nem as definidas no artigo 22.º do Regulamento da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada pelo Aviso 12643/2016, de 17 de outubro e as condições de ocupação e uso definidas no artigo 69.º do Regulamento do PDM. Assim sendo sem prejuízo de ser dado conhecimento aos titulares dos lotes constituídos, a alteração enquadra-se no estipulado no ponto 5 do artigo 7 do DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, não precisando a alteração de ser submetida a discussão pública, devendo apenas ser aprovada pela Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 4.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/2007, sito na Zona Industrial de Cantanhede, Lotes n.ºs 120 e 121, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**31 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA PRINCIPAL DA TOCHA (EN 109) / ACORDO FINAL / DO DR. MANUEL CARTAXO,** mail datado de 20/12/2018 enviando,

para aprovação da Câmara, um acordo, no âmbito da “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN 109), do seguinte teor: “No âmbito da obra de “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109) por empreitada: troço entre o KM:97+334 e o KM:98+221”, o Município de Cantanhede celebra o acordo seguinte: Alínea A-) Relativamente ao prédio localizado a poente da EN109, propriedade de herdeiros de Manuel de Jesus e representados pelo Dr. Manuel Cartaxo, o Município compromete-se: 1) A deslocar o lancil que delimita a faixa de estacionamento para norte cerca de 2,00 metros e a sul 1 metro; 2) A eliminar a caldeira de árvore existente entre os portões; 3) A efetuar trabalhos de compatibilização do edificado existente com a subida da cota do passeio. As intervenções terão lugar no comprimento correspondente à fachada da moradia, ou seja, cerca de 15 metros de frente da propriedade e consistirão em: 3.1-) Aplicar um portão de homem idêntico ao existente, grade igual ao existente e folha em chapa lisa e pintura cor cinza escuro; 3.2.) Aplicar um portão de correr com 3,10m, folha em chapa lisa e grade igual à existente, mas sem os redondos e pintura cor cinza escuro; 3.3.) Decapagem, tratamento e pintura de três troços de gradeamentos do muro; 3.4.) Execução de viga de fundação no portão de correr; 3.5.) Reparação e tapamento de vão de gradeamento junto à porta de homem incluindo chapisco e reboco nas duas faces; 3.6.) Subir 7 pilares em cerca de 0,25m e respetivo muro com a curvatura igual à existente, pronto a receber os três gradeamentos existentes devidamente tratados e pintados; 3.7.) A assegurar a pavimentação do pátio interior em PAVÉ na nova cota, em colaboração com a Junta de freguesia que fornecerá o material, até à garagem e pilar do 1º lance de escadas, na largura correspondente à fachada frontal da casa, ou seja entre o passadiço das escadas (inclusive) e o murete interior; 3.8.) A aplicar canaletes na fachada frontal da casa ligando-os à rede pluvial existente no passeio exterior, com

sistema antirretorno; 3.9.) Assegurar a colocação de tubagem de negativos para acautelar a futura passagem de cabos de alimentação elétrica, campainhas, águas ou comunicações. Alínea B-) Relativamente ao prédio localizada a nascente da EN109, pertencente em compropriedade aos herdeiros da herança de David de Jesus e mulher, e representados pelo Dr. Manuel Cartaxo, os comproprietários cedem uma faixa de terreno com área de 283,50 m<sup>2</sup>, resultante de 81 metros de comprimento ao longo da EN.109 por 3.50 metros de profundidade, de modo a perfazer um alinhamento de 7,00 metros entre a guia lateral da faixa de rodagem (pintura lateral) e o muro a construir, comprometendo-se o Município a:

- 1.) Executar um muro e respetivos pilares com altura até uma fiada de blocos acima da cota do passeio;
- 2.) Deixar no terreno 4 entradas para a rede de águas pluviais e 4 entradas rebaixadas com frente para a EN109;
- 3.) Manilhar o tubo “pec” preto, existente no limite norte da propriedade, na parte que ficar debaixo do passeio;
- 4.) a) A área agora cedida para integração total em domínio público será contabilizada em termos do cálculo dos índices urbanísticos de ocupação do solo, ou seja, numa futura operação urbanística a delimitação original do prédio será tida em conta; b) para efeitos de qualquer operação urbanística ou de licenciamentos, tanto no terreno do lado poente (artigo urbano) como do lado nascente (artigo rústico), ficam:
  - b.1-) desobrigados aos condicionamentos do artigo 48º do Regulamento do PUT (Plano de Urbanização da Tocha), publicado no DR nº 232, 2ª série de 28 de novembro de 2008, no que concerne à proteção de um corredor de quinze metros, para plantação de um alinhamento de árvores em caldeira, uma vez que, a empreitada em curso, está a seguir o projeto previamente proposto pela Câmara Municipal e aprovado pelas Infraestruturas de Portugal;
  - b.2-) ficarão isentos do cumprimento das áreas de cedência estipuladas no art. 60º do Regulamento do PUT e a área cedida para o reperfilamento da EN109 vai integrar o domínio público municipal. Uma vez que, os valores de

cedência estipulados no art. 60º têm um impacto posterior aquando o pagamento das taxas pela realização, loteamento, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e do cálculo do valor da compensação, de acordo com o estipulado no RMTEU, a Câmara Municipal isenta na totalidade o pagamento das mesmas, como um mecanismo negocial de acordo entre as partes. 5) A atribuição do nome da rua nos termos da alínea ss) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Assim, logo que a Junta de freguesia se pronuncie sobre a pretensão e avançar com a proposta à CM, O município proporcionará a atribuição do nome de David de Jesus ao arruamento proposto. 6) As obras de reparações no terreno lado poente (artigo urbano) sejam realizadas antes de mais ocupação no prédio rústico do lado nascente.” Em 13/01/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que (...)os termos do acordo que constam da informação da Divisão de Obras Municipais e cuja aprovação se propõe, são claros.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o acordo a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Dr. Manuel Cartaxo nas condições propostas, com vista à “Execução de Passeios na Estrada Principal da Tocha (EN109). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **32 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO RMTEU / RETIFICAÇÃO:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: “Na atualização das taxas do RMTEU foi utilizada a tabela com o histórico das atualizações desde o RMTEU de 2014, no entanto, face à

publicação do novo RMTEU em outubro de 2018, deviam ter sido utilizados valores à segunda casa decimal, ignorando o histórico. Disto resultaram pequenos defasamentos na atualização de algumas taxas, que não ultrapassam um cêntimo a mais ou menos. Junta-se uma tabela devidamente corrigida, onde constam os valores retificados (realçados a verde), a atualização do valor das taxas da utilização por fogo ou unidade de ocupação (realçado a azul) que por alguma razão, não constava da primeira tabela de atualização e a retificação dos valores de Restauração e Bebidas com dispensa de requisitos, cujos valores base a atualizar são de 102,19€ e não 25,55€ como aparecia na tabela anterior (realçados a roxo).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Secção de Obras Particulares e Loteamentos, deliberou retificar a sua deliberação de 20/11/2018 nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**33 - LEI N.º 50/2018, 16 DE AGOSTO / ACEITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:-** A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/01/2019, do seguinte teor: “Em novembro de 2018, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial destinados a concretizar a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais, nos termos do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Conforme decorre do enunciado desta Lei Quadro, compete às Assembleias Municipais deliberar sobre a aceitação ou não aceitação da transferência de novas competências para as entidades intermunicipais, sendo que o exercício dessas competências, segundo o estatuído no art. 30.º, n.º 2 do referido diploma, “depende de acordo prévio dos municípios que as integram”. Nesse sentido, deve o Município de Cantanhede acionar os mecanismos necessários para que a

Assembleia Municipal tome posição favorável ou desfavorável à assunção, por parte da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, das competências previstas nos seguintes diplomas legais: Decreto Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Decreto Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Decreto Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; Decreto Lei n.º 103/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. A propósito desta questão, a Câmara Municipal de Cantanhede recebeu da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra uma comunicação a solicitar que o executivo camarário delibere no sentido de mandar submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência das competências constantes nos referidos Decretos Lei n.º 99/2018, n.º 101/2018, n.º 102/2018 e n.º 103/2018, defendendo que se trata de “exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas”. O documento refere que “as entidades intermunicipais, enquanto elemento

de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. A sua atuação e estratégia de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir”, pode ler-se ainda na referida comunicação. Não contestando nenhuma destas e de outras virtualidades da transferência de competências para os municípios e para as entidades intermunicipais, afigura-se evidente que, tendo em conta a natureza e complexidade do processo, este carece de maior aprofundamento em várias matérias, em especial no que toca à necessidade de suprir a ausência do enquadramento financeiro indispensável para fazer face ao aumento de custos que inevitavelmente irá ocorrer com o crescimento dos serviços e a assunção de encargos inerentes ao desenvolvimento de projetos e ações. O que decorre daí é que a transferência de competências está a ser feita à custa dos municípios, uma vez que o Governo não cuidou de transferir juntamente com essas competências os recursos financeiros que permitam cumpri-las nos termos em que estão enunciados nos respetivos diplomas legais. Isso mesmo se pode concluir do facto de ter sido chumbado, em sede de Orçamento de Estado, a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização, que deveria contemplar os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para o exercício das novas competências, problema que pode vir a comprometer todo o processo, como de resto já foi admitido por responsáveis de algumas entidades envolvidas. Nesta altura, a expectativa dos Municípios, relativamente ao modo como a descentralização tem sido conduzida, não pode ser outra que o aumento significativo da despesa, motivo que,

entre outros, levou a Câmara Municipal de Cantanhede e a Assembleia Municipal a deliberarem no sentido de ser recusada, para o ano de 2019, a assunção das novas competências. Por outro lado, e conforme foi invocado na altura, “não são ainda conhecidas as implicações da transferência de competências, pelo que se torna absolutamente necessário realizar previamente um trabalho exaustivo que permita identificar os principais constrangimentos que o processo irá acarretar, sobretudo os compromissos futuros ao nível dos recursos financeiros e patrimoniais, bem como das alterações que inevitavelmente terão de ser efetuadas à estrutura e orgânica dos serviços municipais”. A Câmara Municipal de Cantanhede defende uma descentralização efetiva que contemple soluções adequadas em todas as vertentes, sendo que a vertente financeira é, como não poderia deixar de ser, absolutamente crucial. Os problemas que se levantam, a este e a outros níveis, na transferência de novas competências para os Municípios subsistem, ainda que com contornos um pouco diferentes, no processo que diz respeito às comunidades intermunicipais, pelo que as posições a tomar sobre esta matéria pela Câmara Municipal de Cantanhede e pela Assembleia Municipal deveriam ser consentâneas com as deliberações aprovadas por esses órgãos em 21 de agosto de 2018 e 14 de dezembro de 2018. No entanto, a Câmara Municipal de Cantanhede também não ignora que decidir pela não aceitação de novas competências por parte da CIM-RC poderia comprometer irremediavelmente a implementação de projetos importantes para os territórios que a integram, alguns deles já em curso, além de que poderia pôr em causa a estratégia de desenvolvimento preconizada e também o próprio processo de descentralização que se deseja numa base mais sólida e mais consequente. Isto porque, conforme se referiu antes, o exercício das competências previstas nos Decretos Lei n.º 99/2018, n.º 101/2018, n.º 102/2018 e n.º 103/2018 depende, nos termos do n.º 2 do art. 30.º da Lei n.º 50/2018,

de 16 de agosto, do acordo prévio dos municípios que integram as CIM, por deliberação das respetivas Assembleias Municipais, circunstância que implica haver solidariedade institucional na consensualização de uma posição comum. Ora, como nas reuniões do Conselho Intermunicipal vingou a ideia de os municípios votarem a favor da transferência das competências para a CIM-RC, também o Município de Cantanhede deve atuar nesse sentido, não obstante as muitas reservas que esta questão merece. Por isso, proponho que seja votada favoravelmente a aceitação, por parte da CIM-RC, das competências constantes nos Decretos Lei n.º 99/2018, n.º 101/2018, n.º 102/2018 e n.º 103/2018, e mandar submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar favoravelmente a assunção das competências sectoriais previstas nos Decretos Lei n.º 99/2018, n.º 101/2018, n.º 102/2018 e n.º 103/2018, por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; 2) Mandar submeter a presente deliberação a votação da Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11, no n.º 2 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11, no n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11 e no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 5 DE FEVEREIRO**

**DE 2019**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de janeiro a 5 de fevereiro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:55horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----